



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.415 DE 06 JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o Artigo 246 da Lei Municipal nº 106 de 26 de Dezembro de 1990 - Código Tributário Municipal - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 246 da Lei Municipal nº 106 de 26 de Dezembro de 1990;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - É vedado o pagamento de quaisquer quantias ou créditos aos contribuintes que estiverem em débito de tributos ou multas junto ao Município, conforme artigo 246 da Lei Municipal 106, de 26 de Dezembro de 1990, abrangendo, ao devedor que for servidor público municipal, ao recebimento de verbas indenizatórias decorrentes da conversão de licenças-prêmio e 10 dias de férias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de janeiro de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cláudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda